



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE
Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.
CNPJ: 02.310.717/0001-65

FOLHA DE AUTÓGRAFO DOS VEREADORES QUE PARTICIPARAM DA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº 013/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.

FAVORÁVEIS

CONTRARIOS

FAVORÁVEIS	CONTRARIOS
<i>Medina de L. Gomes</i>	
<i>João da Ferraz de S. J.</i>	
<i>João Manoel de S. J.</i>	
<i>Maria Aparecida de Medeiros</i>	
<i>Roberto Alberto M. Colli</i>	
<i>Leandro da Silva Barbosa</i>	
<i>João Manoel de S. J.</i>	

NÚMERO DE VOTANTES 07

NÚMERO DE FAVORÁVEIS 07

NÚMERO DE CONTRARIOS 00

NÚMERO DE ABSTENÇÕES 00

Algodão de Jandaíra /PB, 21 de agosto de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira

Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaira – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Câmara Municipal de Algodão de Jandaira
APROVADO POR: UNANIMIDADE
PRESIDENTE: Ferreira da Silva
1º SECRETÁRIO: Paulo de Souza
2º SECRETÁRIO: João Domingos
Algodão de Jandaira, em: 28/08/2023

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 053 /2023

Algodão de Jandaira/PB, em 08 de agosto de 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 49.490,40 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.040 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

13.392.2005.2028 – Manutenção das Atividades Culturais

Recurso Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física..... R\$ 35.222,32

Recurso Fonte: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física..... R\$ 14.268,08

Total..... R\$ 49.490,40

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de agosto de 2023

Humberto dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER CONJUNTO DO PROJETO DE LEI Nº
013/2023.**

Ilmo. Srs. Vereadores **LEANDRO DA SILVA BARBOSA** e **RODRIGO DA SILVA LUNA**
Relatores e Membros da Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e
Orçamento, respectivamente.

Pelo presente, temos a honra de apresentar o parecer
conjunto do projeto de Lei nº 013/2023, que DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, e dá outras providências.

É O RELATÓRIO

Enviado a esta Casa o Projeto de Lei nº 013/2023, busca
o Poder Executivo, autorização para abertura de crédito especial no
valor de R\$ 49.490,40 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa
reais e quarenta centavos) para a manutenção e despesas da “Lei Paulo
Gustavo”.

É O PARECER

Inicialmente, devemos destacar, que as duas Comissões
no dia 15 de agosto de 2023, se reuniram para discutir o presente
Projeto de Lei.

Que o referido Projeto de Lei, encontra-se com boa
técnica legislativa, não ferindo o que determina a Lei Orgânica
Municipal nem o Regimento Interno desta Casa

Que o presente Projeto de Lei está dentro dos limites
estabelecidos pela Constituição Federal.

Que todos os artigos que compõe o presente Projeto de
Lei, atendem as normas constitucionais e demais legislações
(Estaduais, Municipais).

Após verificar e estudar atentamente o referido Projeto de
Lei, chega-se à conclusão que se faz necessário a aprovação do mesmo,
na sua totalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB.

Diante do Exposto, somos pela aprovação em sua totalidade do referido projeto de lei.

Sem mais para o momento, apresento o nosso parecer.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO DA SILVA BARBOSA.
Presidente/Relator.

A favor () Contrário

José Armano dos Santos
JOSE ARMAÑO DOS SANTOS.
Membro.

A favor () Contrário

José Humberto Ferreira da Silva
JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA.
Membro.

A favor () Contrário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Rodrigo da Silva Luna
RODRIGO DA SILVA LUNA.
Presidente/Relator.

A favor () Contrário

Roberto Rivelino M. Coelho
ROBERTO RIVELINO M. COELHO.
Membro.

A favor () Contrário

Iraildo Santos de Oliveira
IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA.
Membro.

A favor () Contrário

O projeto de Lei nº 013/2023, foi APROVADO pela Comissão de Justiça e Redação e pela Comissão de Finanças da Casa de Severino Jeremias da Trindade. Algodão de Jandaíra, em 15 de AGOSTO de 2023.

Leandro da Silva Barbosa
LEANDRO DA SILVA BARBOSA.
Relator.

Rodrigo da Silva Luna
RODRIGO DA SILVA LUNA.
Relator.